



inferiores a 1 (um). A lei de licitações estabelece uma faculdade ao gestor, que, se entender necessário, poderá exigir uma das três opções adicionalmente à comprovação por meio de índices contábeis.

19. A vedação, conforme Súmula 275/2012 do TCU, é que se exija, de forma cumulativa, capital mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado.

Os tribunais de contas estaduais tem militado no sentido de que: *“É certo que a utilização da conjunção “ou” no art. 31, §2º, da Lei de Licitações, sugere que as 03 (três) exigências indicadas para comprovação da qualificação econômico-financeira excluem-se reciprocamente, devendo o edital optar por uma delas. Entretanto, há quem milite que a Administração Pública, no exercício do seu poder discricionário, está autorizada a cumulá-las, desde que enuncie e demonstre os motivos de tal opção, no caso concreto.”*

Ante as lições acima transcritas, só posso concluir que a cumulação deve ser adotada de forma excepcional, devendo a Administração expor os motivos legais e fáticos que conduziram a essa opção, visando inibir prejuízos ao princípio da igualdade entre os licitantes.

SÚMULA Nº 289 "A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."

Feitas as exposições acima, tendo o presente parecer o objetivo apenas de orientar a tomada de decisão do pregoeiro e equipe de apoio, não cabendo a este departamento jurídico julgar a presente impugnação, devolvo ao setor solicitante para que decida na forma de seu convencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

162

Nova Santa Bárbara, 31 de agosto de 2022.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora jurídica



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Pregoeira**

**Para: Prefeito Municipal**

Nova Santa Bárbara, 01/09/2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Diante do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município quanto a impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022, apresentada pela empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, encaminho este processo a Vossa Excelência para que tenha decisão quanto a alteração ou não do edital convocatório, uma vez que este atende plenamente à legislação que rege a matéria.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria nº 012/2022





# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

164

## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL


**Ref: Pregão Eletrônico n.º 43/2022 – Processo Administrativo n.º 79/2022**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na impugnação apresentada pela Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.506.307/0001-57, em face do edital do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico n.º 43/2022, cujo objeto é a “Contratação de empresa de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal”, bem como, no parecer jurídico, **DECIDO**, pela supressão do item 10.2 do edital convocatório, haja vista, preceito legal que garante a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Em face do exposto, no uso das atribuições legais e considerando as razões apresentadas, determino a bem do interesse público, que o processo licitatório em epígrafe, seja alterado e republicado com as devidas alterações.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique as empresas interessadas da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 01 de Setembro de 2022.

  
**Jozias Piza de Moraes**  
Prefeito Municipal





**DECISÃO PREGOEIRA - IMPUGNAÇÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 43/2022 – Processo Administrativo nº 79/2022.**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.**

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, interposto tempestivamente ao edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

**RAZÕES DO RECURSO;**

Alega a impugnante, que o edital convocatório contém especificações que são inaplicáveis ao objeto ora licitado, considerando particularidades que limitariam a participação de um maior número de empresas.

Que os itens 10.2, exige a prova de capacidade financeira, por demonstrações contábeis do último exercício social, e os itens 10.3. e seguintes, de forma cumulativa pede as demonstrações financeiras do último exercício social e capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido referente ao período de existência do licitante, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento).

Após relata situação particular de sua empresa, que atravessou processo de junção, que impossibilitaria sua participação no certame.

**DO PEDIDO DA IMPUGNANTE;**

Requer a impugnante a alteração do edital convocatório, exigindo outro valor de índice financeiro ou requerendo a apresentação **alternativa** de patrimônio líquido/capital social igual ou superior a 10% do objeto do edital (e não cumulativa), ou, ainda, somente a aceitação de garantia contratual como suporte de contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

166

## DA ANÁLISE;

Ao cotejo das alegações tecidas na peça impugnatória, temos que, os licitantes que participem de qualquer processo licitatório, cabe a obrigação de comprovar à Administração Pública os requisitos mínimos quanto à sua capacidade de executar o objeto que se pretende contratar, como condição à habilitação para a celebração do pretendido vínculo jurídico.

Nesta linha, seguindo o que dispõe a vigente Lei Federal de nº 8.666/1993, a Administração Pública, ao adotar as modalidades legais de certame, como: Tomada de Preço, Concorrência, Pregão ou Regime Diferenciado de Contratação, encontra-se obrigada a exigir os documentos relativos à: (a) habilitação jurídica; (b) qualificação técnica; (c) qualificação econômico-financeira; (d) regularidade fiscal e trabalhista e (e) comprovação de não contratar menor de idade.

No tocante à mencionada questão, assim dispõe os §§ 2º e 3º do artigo 31 da vigente Lei nº 8.666/1993:

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: § 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.*

*§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.*

Como se verifica do teor do § 2º do artigo 31 acima transcrito, para Contratos Administrativos que tenha como objeto a entrega futura de determinado produto ou a execução de serviços ou obras, a norma possibilita à Administração Pública exigir dos licitantes várias formas de comprovação da capacidade econômico-financeira para a execução do compromisso





pretendido, não sendo os meios de comprovação de dita condição o problema enfrentado pelos licitantes.

Não são poucos os casos nos quais a Administração Pública faz constar do Edital de Licitação que regula o processo concorrencial, exigências quanto à dita comprovação, que demonstrem Cumulativamente: **(a) capital mínimo; (b) patrimônio líquido mínimo ou (c) as garantias previstas n§ 1o do art. 56 desta Lei Federal de n. 8.666/1993.**

Inúmeros foram os questionamentos formulados nas mais variadas licitações promovidas em todo o Brasil, motivando o Tribunal de Contas da União a editar a Súmula 275, através da qual assim consolidou o tema:

*Súmula nº 275 - Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, **de forma não cumulativa**, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega fatura e de execução de obras e serviços.*

Assim, no tocante às licitações promovidas pela União Federal ou por qualquer outro ente de Direito Público que utilize recursos federais, poderá o licitante exigir que a Administração Pública que promove o certame cumpra o regramento acima transcrito, posto que, as normas regulatórias definidas pela referida Corte de Contas impõe a todo e qualquer órgão da Administração Pública o seu fiel atendimento se, evidentemente, encontrar-se submetida à competência jurisdicional do TCU.

Assim estabelece a Súmula 222 do Egrégio Tribunal de Contas da União: *As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

É fato, entretanto, pouco importa qual seja a intenção da Administração Pública, posto que a solução para a questão não decorre da intenção detida pelo ordenador de despesa.





# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

A questão principal diz respeito à possibilidade de se exigir, cumulativamente, alguma das garantias previstas no § 2º do art. 31 da Lei 8.666/93, com os índices contábeis previstos nos §§ 1º e 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

*§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.*

*§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, **a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias** previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.*

*§ 3º **O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido** a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.*

*§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, **através do cálculo de índices contábeis previstos no edital** e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.*

Cumprir mencionar o seguinte trecho do voto do relator, Ministro- Substituto Weder de Oliveira, no Acórdão 647 /2014 - TCU - Plenário:

Voto



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

*A adoção de critério único para comprovação de capacidade econômico-financeira da empresa, por meio de índices de liquidez, pode levar, na fase de execução do contrato, à frustração do objetivo para o qual a licitação foi realizada.*

Aliás, essa é a preocupação expressa no art. 31, § 1º, da Lei nº 8.666/93:

*§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou Lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.666/93) (Grifei).*

É certo que a exigência de capital mínimo muito elevado em relação ao valor da contratação pode levar à frustração do caráter competitivo da licitação. Entretanto, é claro que ignorar medidas de porte das empresas pode levar a administração a assumir riscos excessivos, como o exemplo acima demonstra.

Não é por outra razão que a Súmula TCU 275/2012 oferece três opções visando à assegução de adimplemento do contrato a ser celebrado: capital mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias:

Súmula nº 275/2012

*"Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."*

Não há vedação legal à exigência de capital mínimo, patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **cumulativamente** com os índices contábeis previstos no § 1º do art. 31 da Lei 8.666/93. Também não merece prosperar o argumento de que somente deve ser exigido capital mínimo quando os índices forem inferiores a 1 (um). **A lei de licitações estabelece uma faculdade ao gestor, que, se entender necessário, poderá exigir uma das três opções adicionalmente à comprovação por meio de índices contábeis.**





# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

170

A vedação, conforme Súmula 275/2012 do TCU, é que se exija, de forma cumulativa, capital mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado.

Os Tribunais de Contas Estaduais tem militado no sentido de que: *"É certo que a utilização da conjunção "ou" no art. 31, §2º, da Lei de Licitações, sugere que as 03 (três) exigências indicadas para comprovação da qualificação econômico-financeira excluem-se reciprocamente, devendo o edital optar por uma delas. Entretanto, há quem milite que a Administração Pública, no exercício do seu poder discricionário, está autorizada a cumulá-las, desde que enuncie e demonstre os motivos de tal opção, no caso concreto."*

SUMULA N° 289 *"A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. "*

Portanto, após análise das alegações apresentadas e determinação da Autoridade Superior, decide-se pela supressão do item 10.2 do edital convocatório, com o intuito de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

## **DA DECISÃO;**

Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ n° 03.506.307/0001-57, os termos das respostas acima expressas.

Assim, serão feitas devidas alterações no edital convocatório e posteriormente será divulgada a nova data de abertura da licitação, com republicação do Edital em referência.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

171

Nova Santa Bárbara, 01 de setembro de 2022.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira - Portaria nº 012/2022

**BLL COMPRAS**

## Impugnações - Processo 43/2022 - MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

### Requerimento


segue impugnação

Criado em	Arq. impug.	Endereço
24/08/2022 12:45	IMPUGNAÇÃO.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/3759117819e4446a85c5a228e5b18386.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/3759117819e4446a85c5a228e5b18386.pdf</a>

### Resposta

Conforme anexo

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERID O	01/09/2022 16:17	Decisao-Pregoeira-impugnacao-Pregao-43-2022.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/18bab1643ec74f13bd291a9058445f37.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/18bab1643ec74f13bd291a9058445f37.pdf</a>

  
\_\_\_\_\_  
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS  
NOVA SANTA BÁRBARA - PR - 01/09/2022

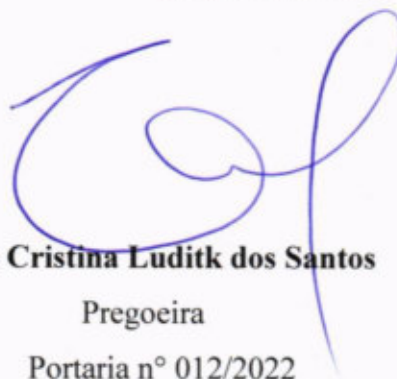


**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2022, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, com previsão de abertura para o dia 06/09/2022, que decidi **SUSPENDER** o certame, em razão de impugnação impetrada pela empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, pelo telefone 43-3266-8114, por e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelos sites [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) e [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)

Nova Santa Bárbara, 01 de setembro de 2022.



**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria nº 012/2022



**PORTARIA N.º 058/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

**Art. 1º** - O Sr. **MARCOS ROBERTO SILVA**, portador do RG nº 10.893.574-0, SESP/PR, para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO - TEMPORARIO – CLT**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Processo Seletivo 001/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de setembro de 2022.

**Jozias Piza de Moraes**  
*Prefeito Municipal em Exercício*

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2022**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2022, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, com previsão de abertura para o dia 06/09/2022, que decidi **SUSPENDER** o certame, em razão de impugnação impetrada pela empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, pelo telefone 43-3266-8114, por e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelos sites [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) e [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)

Nova Santa Bárbara, 01 de setembro de 2022.

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 012/2022



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Pregoeira**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 01/09/2022.

Prezada Senhora,

Em virtude de alterações ocorridas no edital do Pregão Eletrônico nº 43/2022, solicito nova análise jurídica do edital e minuta do contrato, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria nº 012/2022





Processo Administrativo nº 79/2022

Pregão Eletrônico nº 43/2022

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível para os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara.

Origem: Setor de Licitações

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 43/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento do fornecimento de combustível para os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara.

Retorna os autos a este setor diante de impugnação protocolada pela empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, que foi julgada procedendo a fim de adequar o edital convocatório.

Denota-se que a minuta do edital após sua adequação seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento,



estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato/ata de registro de preço aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 01 de setembro de 2022.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica






## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Processo Administrativo n.º 79/2022

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime está Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

  
Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Pregoeira

Portaria n° 012/2022



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

**Processo Administrativo n.º 79/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo da Empresa**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

Processo Administrativo n.º 79/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, para a **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo**, conforme descrito no Anexo I do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/08/2022 às 08h29min do dia 19/09/2022.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 19/09/2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/09/2022.**

**LOCAL: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo**, conforme descrito no Anexo I do edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Descrição do Objeto;
- ANEXO 02** Minuta do contrato;
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação;
- ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- ANEXO 07** Modelo declaração de não parentesco;
- ANEXO 08** Modelo Carta Proposta;
- ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.



**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será de **AMPLA CONCORRENCIA**.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
  - 3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.3.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;
  - 3.3.7. Conste no Cadastro de empresa inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensa ou no





Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

- 3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e **inserção no sistema** da taxa administrava ofertada.
- 3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de Menor Taxa Administrativa;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

- 4.2 As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: **www.blcompras.com**





- 4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 **Poderão participar da presente Licitação pessoas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.**
- 4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

#### **PARTICIPAÇÃO**

- 4.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.12 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





- 4.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.13.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.13.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.13.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 4.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e da taxa consignada no registro.
- 4.16.1. O lance deverá ser ofertado pela TAXA ADMINISTRATIVA de no máximo 1%, admitindo-se taxa zero ou negativa.**
- 4.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 4.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.
- 4.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.26. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.28. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com sua proposta inicial.
- 4.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.30.1. No país;
- 4.30.2. Por empresas brasileiras;
- 4.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





4.32.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.33. Após a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar taxa final superior ao máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar taxa manifestamente inexequível.

5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

5.6-1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.





- 5.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção da **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.
- 5.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 6.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**

- 6.6. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**





- 6.7. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Conforme **ANEXO 03**.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 8.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação da Menor Taxa Administrativa classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

10.2. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal;

10.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## 11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e apresentar o documento abaixo listado:

**a) Comprovação de que possui pelo menos 03 (três) estabelecimentos credenciados para aceitação do cartão de abastecimento, nos Municípios indicados no item 5.1. do Termo de Referência.**

11.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras;

12.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Nova Santa Bárbara - PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:





I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. O valor da taxa de administração **não sofrerá reajuste** no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer por interesse das partes.

12.4. A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	160	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	390	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	520	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	640	05.001.15.451.0100.1002	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	05.001.15.452.0090.2008	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	780	05.001.15.452.0090.2008	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	820	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1680	06.002.12.361.0210.2015	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	06.002.12.361.0210.2015	142	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1770	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1780	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1790	06.002.12.361.0210.2015	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1800	06.002.12.361.0210.2015	142	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1810	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2480	06.006.12.364.0230.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2490	06.006.12.364.0230.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2810	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2820	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





2022	3330	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3910	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, **exclusivamente** pela plataforma **www.blcompras.com**
- 13.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** pela plataforma **www.blcompras.com**
- 13.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



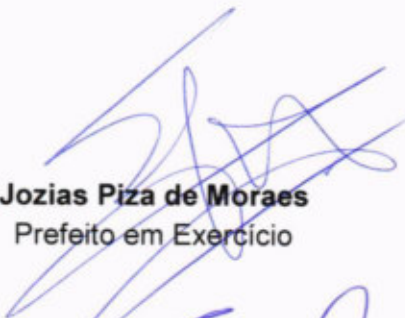


- 14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 14.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;
- 14.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 14.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;
- 14.11 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 14.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

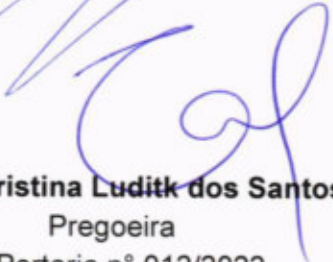


- 14.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 14.14 O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 1.650.491,50 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.
- 14.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.


Nova Santa Bárbara, 02/09/2022.




**Jozias Piza de Moraes**  
Prefeito em Exercício



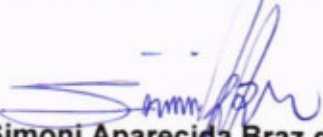
**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria nº 012/2022



**Cristiano de Almeida**  
Secretário Municipal de Administração



**Antônio Tintino da Silva**  
Secretário Municipal de Obras

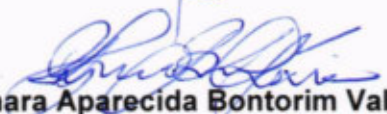


**Simoni Aparecida Braz de Lima**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura





**Rosana Ruy de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde



**Sylmara Aparecida Bontorim Valério**  
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022****ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

**2 - CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
Lote: 1 - Lote 001						
1	4316	Etanol Hidratado	20.000,00	LT	3,89	77.800,00
2	4315	Gasolina comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	60.000,00	LT	5,25	315.000,00
3	6432	Óleo diesel S10	105.000,00	LT	7,39	775.950,00
4	4317	Óleo diesel tipo B (metropolitano)	65.000,00	LT	7,16	465.400,00
<b>VALOR ESTIMADO</b>						<b>1.634.150,00</b>
<b>VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA (1%)</b>						<b>16.341,50</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>1.650.491,50</b>
<b>Descrição dos serviços</b>					<b>Taxa máxima de Administração (B)</b>	
Prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo					1%	
<b>Nota 1:</b> Preços unitários praticados no Município de Nova Santa Bárbara, em <b>09/08/2022</b> .						
<b>Nota 2:</b> Para fins de determinação do preço unitário do litro do combustível considerou-se somente até a segunda casa decimal após a virgula.						

2.1. Por serem estimativas, as quantidades e valores acima não constituem compromisso futuro de contratação para o Município de Nova Santa Bárbara, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como quantidades e valores para contratação mínima.

**3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL POR COMBUSTÍVEL**

3.1. Em anexo em planilha de veículos pertencente a frota no momento, a ser informado para a empresa contratada sobre o combustível a ser usado. Caso haja alguma nova aquisição será também informado a empresa.



**4. PESQUISAS DE PREÇOS**

4.1. O preço do litro de combustível será balizado no preço médio vigente no município onde ocorra o abastecimento, conforme publicação da Agência Nacional de Petróleo (ANP), vigente no respectivo período.

4.2. No que se refere a Taxa de Administração, esta será referenciada ao valor máximo de 1%.

**5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

5.1. O fornecimento de combustível se dará em postos localizados em Municípios do Estado do Paraná, em número mínimo de 3 (três) postos credenciados, conforme disposição abaixo:

<b>MUNICÍPIOS PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO.</b>	<b>ESTADO</b>
Londrina	PR
Arapongas	PR
Cornélio Procopio	PR
Campo Largo	PR
Pirai do Sul	PR
Nova Santa Barbara	PR
Santa Cecilia do Pavão	PR
Campo Mourão	PR
Cambara	PR
Curitiba	PR

5.2. Os municípios acima relacionados que não possuam 3 (três) postos, será considerado o número de postos existente no Município.

5.3. Caso algum dos municípios acima relacionados não constarem na relação divulgada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), o preço do litro de combustível será parametrizado ao preço vigente no município mais próximo do local do abastecimento divulgado pela referida Agência.

**6. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

6.1. O controle de transações deverá ser executado pela própria CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pelo Município de Nova Santa Bárbara a qualquer tempo.

6.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional do Windows 10 e com os navegadores MS Internet Explorer e Google Chrome.

6.3. O sistema deverá ser compatível com o software utilizado pelo Município que é fornecido pela empresa Equiplano Sistemas Ltda, para que haja uma correta exportação e importação dos dados, tendo em vista a obrigatoriedade do Município atender a agenda de obrigações do TCE/PR.

6.4. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

6.5. O investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no





instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao Município de Nova Santa Bárbara e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo Município de Nova Santa Bárbara.

6.6. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento a ser realizado pelo Município de Nova Santa Bárbara.

## **7. DO TREINAMENTO.**

7.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara a utilizar todos os recursos do sistema.

7.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer custo adicional.

7.3. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede desta Prefeitura.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais designados, além de outros que possam ser indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara;

7.5. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato a ser indicado pelo Município de Nova Santa Bárbara.

7.6. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo Município de Nova Santa Bárbara a qualquer tempo.

7.7. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS.**

8.1. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.

8.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

8.2.1. Placa e demais dados de identificação do veículo;

8.2.2. Identificação do usuário;

8.2.3. Estabelecimento / Município / UF;

8.2.4. Data e hora;

8.2.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);

8.2.6. Produto adquirido;

8.2.7. Quantidade;





8.2.8. Valor da operação por veículo;

8.2.9. Marcação da quilometragem do veículo;

8.2.10. Valor unitário do produto;

8.2.11. Valor total da compra;

8.3. Os dados, acima expostos, deverão ser disponibilizados em relatórios gerenciais com acesso via web contendo ainda:

8.3.1. Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).

8.3.2. Controle dos abastecimentos mensais: identificação dos veículos abastecidos no mês e dados do abastecimento, conforme descrição contida no item 8.2.

8.3.3. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir ao Município de Nova Santa Bárbara verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral e individual.

8.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo aos veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

8.3.5. A CONTRATADA deverá permitir o acesso do Município de Nova Santa Bárbara ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

8.3.6. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

8.3.7. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e as custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO.**

9.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

9.2. O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios do Município de Nova Santa Bárbara e de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado.

9.3. O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber.





9.4. Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida por telefone ou outro meio, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

9.5. O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para o Município de Nova Santa Bárbara, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

9.6. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo.

9.7. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos cartões no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

9.8. Os cartões deverão ser entregues no endereço abaixo indicado:

- Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP. 86.250-000;

9.9. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo.

9.10. Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como:

9.10.1. Placa, Marca/ Modelo/ Tipo/ Versão.

9.10.2. RENAVAN

9.10.3. Status (ativo ou inativo).

9.10.4. Capacidade máxima de abastecimento.

9.10.5. Tipo de combustível.

9.10.6. Fabricante.

9.10.7. Ano de fabricação.

9.11. Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como: NOME, RG, CPF e CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

9.12. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, disponibilizadas através do sistema de gerenciamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação realizada pelo fiscal.

9.13. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

9.14. Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por condutor não cadastrado no sistema.

9.15. O sistema deverá possibilitar a utilização de todos os combustíveis compatíveis com cada veículo, face a existência de veículos equipados com a tecnologia "FLEX" na frota do Município de Nova Santa Bárbara.

9.16. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 2 deste termo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Edital e seus Anexos.





9.17. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha, com operações individualizadas.

9.18. A emissão de cartões, quando necessário, será realizada sem qualquer custo adicional para o Município de Nova Santa Bárbara.

9.19. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo respectivo gestor quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

9.20. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pelo Município de Nova Santa Bárbara.

9.21. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

9.22. Placa e demais dados de identificação do veículo;

9.22.1. Estabelecimento / Município

9.22.2. Data e hora

9.22.3. Quantidade de litros abastecidos

9.22.4. Valor unitário

9.22.5. Valor total do abastecimento

9.22.6. Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;

9.23. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

9.24. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento além de fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

9.25. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

## **10. PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.**

10.1. Para a aferição dos serviços, o Município de Nova Santa Bárbara realizará o pagamento com base no preço à vista do litro de combustível praticado no momento do abastecimento.

10.1.1. Para fins de determinação do preço unitário do litro do combustível considerar-se-á somente até a terceira casa decimal após a virgula.

10.1.2. O valor do litro de combustível não poderá exceder ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) vigente no local do abastecimento.



10.2. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

10.3. No caso de valor superior ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado ao Município de Nova Santa Bárbara, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

10.4. Para pagamento, a CONTRATADA protocolará requerimento de pagamento junto ao Departamento de Compras.

10.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras.

10.6. O faturamento deverá ser feito por órgão/Unidade, para que as despesas sejam alocadas conforme a fonte de recurso de cada Secretaria.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nova Santa Bárbara.

**Weverton Trindade**

Representante da Secretaria de Obras responsável pelo acompanhamento dos serviços



**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO CREDENCIADO PARA CADA VEÍCULO.**

**Referente Pregão Eletrônico nº 43/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 43/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. Jozias Piza de Moraes**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP/PR, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	4316	Etanol Hidratado	20.000,00	LT	3,89	77.800,00
2	4315	Gasolina comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	60.000,00	LT	5,25	315.000,00
3	6432	Óleo diesel S10	105.000,00	LT	7,39	775.950,00





4	4317	Óleo diesel tipo B (metropolitano)	65.000,00	LT	7,16	465.400,00
<b>VALOR ESTIMADO</b>						<b>1.634.150,00</b>

1.2 - Por serem estimativas, as quantidades e valores acima não constituem compromisso futuro de contratação para o Município de Nova Santa Bárbara, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como quantidades e valores para contratação mínima.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 3 (três) postos credenciados em cada um dos municípios abaixo:

MUNICÍPIOS PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO.	ESTADO
Londrina	PR
Arapongas	PR
Cornélio Procópio	PR
Campo Largo	PR
Pirai do Sul	PR
Nova Santa Barbara	PR
Santa Cecília do Pavão	PR
Campo Mourão	PR
Cambara	PR
Curitiba	PR

2.2 - Os municípios acima relacionados que não possuem 3 (três) postos, será considerado o número de postos existente no Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

3.1- O controle de transações deverá ser executado pela própria CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das fiscalizações promovidas pelo Município de Nova Santa Bárbara a qualquer tempo.

3.2- O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional do Windows 10 e com os navegadores MS Internet Explorer e Google Chrome.

3.3- O sistema deverá ser compatível com o software utilizado pelo Município que é fornecido pela empresa Equiplano Sistemas Ltda, para que haja uma correta exportação e importação dos dados, tendo em vista a obrigatoriedade do Município atender a agenda de obrigações do TCE/PR.

3.4- O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

3.5- O investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da





CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao Município de Nova Santa Bárbara e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelo Município de Nova Santa Bárbara.

3.6- Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento a ser realizado pelo Município de Nova Santa Bárbara.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO TREINAMENTO.**

4.1- Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara a utilizar todos os recursos do sistema.

4.2- A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer custo adicional.

4.3- O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede desta Prefeitura.

4.4- A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais designados, além de outros que possam ser indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara;

4.5- A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato a ser indicado pelo Município de Nova Santa Bárbara.

4.6- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo Município de Nova Santa Bárbara a qualquer tempo.

4.7- Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS.**

5.1- O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.

5.2- As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

5.2.1- Placa e demais dados de identificação do veículo;

5.2.2- Identificação do usuário;

5.2.3- Estabelecimento / Município / UF;



5.2.4- Data e hora;

5.2.5- Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);

5.2.6. Produto adquirido;

5.2.7- Quantidade;

5.2.8- Valor da operação por veículo;

5.2.9- Marcação da quilometragem do veículo;

5.2.10- Valor unitário do produto;

5.2.11- Valor total da compra;

5.3- Os dados, acima expostos, deverão ser disponibilizados em relatórios gerenciais com acesso via web contendo ainda:

5.3.1- Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAL; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).

5.3.2- Controle dos abastecimentos mensais: identificação dos veículos abastecidos no mês e dados do abastecimento, conforme descrição contida no item 8.2.

5.3.3- Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir ao Município de Nova Santa Bárbara verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral e individual.

5.3.4- A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo aos veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

5.3.5- A CONTRATADA deverá permitir o acesso do Município de Nova Santa Bárbara ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

5.3.6- A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

5.3.7- Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, seus Anexos e na proposta, devendo





ser substituídos de forma imediata e as custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO.**

6.1- A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

6.2- O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios do Município de Nova Santa Bárbara e de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado.

6.3- O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber.

6.4- Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida por telefone ou outro meio, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

6.5- O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para o Município de Nova Santa Bárbara, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

6.6- A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo.

6.7- A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos cartões no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

6.8- Os cartões deverão ser entregues no endereço abaixo indicado:

- Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP. 86.250-000;

6.9- No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo.

6.10- Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como:

6.10.1- Placa, Marca/ Modelo/ Tipo/ Versão.

6.10.2- RENAVAN

6.10.3- Status (ativo ou inativo).

6.10.4- Capacidade máxima de abastecimento.

6.10.5- Tipo de combustível.

6.10.6- Fabricante.



6.10.7- Ano de fabricação.

6.11- Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como: NOME, RG, CPF e CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

6.12- As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, disponibilizadas através do sistema de gerenciamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação realizada pelo fiscal.

6.13- O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

6.14- Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por condutor não cadastrado no sistema.

6.15- O sistema deverá possibilitar a utilização de todos os combustíveis compatíveis com cada veículo, face a existência de veículos equipados com a tecnologia "FLEX" na frota do Município de Nova Santa Bárbara.

6.16- O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 2 deste termo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Edital e seus Anexos.

6.17- O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha, com operações individualizadas.

6.18- A emissão de cartões, quando necessário, será realizada sem qualquer custo adicional para o Município de Nova Santa Bárbara.

6.19- O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo respectivo gestor quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

6.27- Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pelo Município de Nova Santa Bárbara.

6.20- O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

6.21- Placa e demais dados de identificação do veículo;

6.21.1- Estabelecimento / Município

6.21.2- Data e hora

6.21.3- Quantidade de litros abastecidos

6.21.4- Valor unitário

6.21.5- Valor total do abastecimento





6.21.6- Quilometragem do veículo no momento do abastecimento;

6.22- Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

6.23- A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento além de fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

6.24- A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.**

7.1- Para a aferição dos serviços, o Município de Nova Santa Bárbara realizará o pagamento com base no preço à vista do litro de combustível praticado no momento do abastecimento.

7.1.1- Para fins de determinação do preço unitário do litro do combustível considerar-se-á somente até a terceira casa decimal após a virgula.

7.1.2- O valor do litro de combustível não poderá exceder ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) vigente no local do abastecimento.

7.2- Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

7.3- No caso de valor superior ao valor médio do combustível divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado ao Município de Nova Santa Bárbara, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

7.4- Para pagamento, a CONTRATADA protocolará requerimento de pagamento junto ao Departamento de Compras.

7.5- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras.

7.6- O faturamento deverá ser feito por órgão/Unidade, para que as despesas sejam alocadas conforme a fonte de recurso de cada Secretaria.

7.7- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nova Santa Bárbara.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pelo Município de Nova Santa Bárbara;

8.2- Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato XLSX – Microsoft Excel ou outro previamente acordado com a fiscalização;

8.3- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Nova Santa Bárbara a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.4- Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

8.5- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Nova Santa Bárbara, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

8.6- Comunicar ao Município de Nova Santa Bárbara qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.7- Fiscalizar regularmente os postos credenciados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

8.8- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados ou por empregados dos estabelecimentos de sua rede credenciada quando da execução do serviço objeto deste contrato;

8.9- Refazer os serviços que, a juízo do representante do Município de Nova Santa Bárbara, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.10- Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

8.11- Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;





8.12- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.13- Implantar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no presente Edital e seus Anexos;

8.14- Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Município de Nova Santa Bárbara, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas;

8.15- Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;

8.16- Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município de Nova Santa Bárbara, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;

8.17- Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que o Município de Nova Santa Bárbara não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

8.18- Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos ou usuários, fornecer, sem ônus para o Município de Nova Santa Bárbara, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento do Município de Nova Santa Bárbara;

8.19- Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento;

8.20- Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabe à CONTRATADA os reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre o Município de Nova Santa Bárbara e esses estabelecimentos;

8.21- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Nova Santa Bárbara, nem pode onerar o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1- Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;





9.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

9.3- Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela CONTRATADA com os dados dos valores médios praticados nos Municípios do Estado do Paraná e publicados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

9.4- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6- Comunicar à CONTRATADA todas as falhas verificadas durante a execução do contrato;

9.7- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.8- Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;

9.9- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

9.10- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

9.11- Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;

9.12- Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela Contratada pelos serviços prestados por meio de representante designado.

9.13- Caso haja incorreção nos documentos recebidos, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas regularizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO**

10.1 - O Município de Nova Santa Bárbara realizará o pagamento com base no preço à vista do litro de combustível praticado no momento do abastecimento, acrescido da taxa de administração;

10.2 - Para determinação do preço unitário do litro do combustível, será considerado somente até a terceira casa decimal após a vírgula.

10.3 - O valor do litro de combustível não poderá exceder ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) vigente no local do abastecimento.





10.4 - No caso valor excedente ao valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado ao Município de Nova Santa Bárbara, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores;

10.5 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras, sendo que o valor da taxa de administração será de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor total mensal pago;

10.6 - O valor da taxa de administração **não sofrerá reajuste** no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer no interesse das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	160	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	390	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	520	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	640	05.001.15.451.0100.1002	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	05.001.15.452.0090.2008	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	780	05.001.15.452.0090.2008	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	820	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1680	06.002.12.361.0210.2015	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	06.002.12.361.0210.2015	142	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1770	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1780	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1790	06.002.12.361.0210.2015	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1800	06.002.12.361.0210.2015	142	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1810	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2480	06.006.12.364.0230.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2490	06.006.12.364.0230.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2810	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício





2022	2820	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3330	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3910	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, renováveis a critério da Administração, até totalizar o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES E MULTAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

13.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

13.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

13.1.4. **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos vales, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

13.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

13.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no Art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o CONTRATANTE avisará a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 dias, sem





que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

15.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal 10.520, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

**Prefeito Municipal**

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

**Responsável pelo acompanhamento do contrato**

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução e fácil leitura.

1.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

**2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

2.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

**Observações:** Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**3. REGULARIDADE FISCAL:**

3.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

F) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

3.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

**4. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

4.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.



**5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

5.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

**6. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

6.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

**7. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

7.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

**8. PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

8.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

**a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme modelo do **ANEXO 09**.

**9. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. No mínimo de **02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviços semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

**10.2. Demonstrações financeiras do último exercício social** (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.1. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.2.2. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de





Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

**10.2.3. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido referente ao período de existência da licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, conforme § 3º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.**

11. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

11.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

11.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

11.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

12. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

13. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

14. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

**15. Não será desclassificada a empresa (ME, EPP ou MEI) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.**

**15.1. Caso qualquer dos participantes (ME, EPP ou MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.**

**15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

16. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.



**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 43/2022, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO 08 - CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de Nova Santa Bárbara  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

\* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**DESCONTO OFERTADO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado a taxa administrativa, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

- 2.2 O desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

224

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 02/09/2022 08:14:57

**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

**Operador:** Claudemir Valério

**Ofício:** 9074620

**Data prevista de publicação:** 05/09/2022

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3

**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19865487	Aviso alteraAAo edital pregAo 43 2022 para publicaAAo diario uniAo.rtf	0c7babb8a0a951c0 4a6f5402522dd765	8,00	R\$ 311,36
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,85</b>	<b>R\$ 311,36</b>


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	79/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600212361121020153390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.650.491,50		
Data de Lançamento do Edital	22/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	22/08/2022	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro	02/09/2022	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 (Logout)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

Processo Administrativo n.º 79/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo [e-maileditais@primebeneficios.com.br](mailto:e-maileditais@primebeneficios.com.br) ou pelo tel/ fax:

Campinas, aos 02 /setembro/ 2022.

**05.340.639/0001-30**  
I.E: 623.051.485.115  
PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Cidade Canopi, nº11, 2º and. St. J. Castro de Aguiar II  
Alphaville CEP: 06541-076  
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2292 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 02 de SETEMBRO de 2022

**PODER EXECUTIVO****Ano VIII****IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.**Responsável pela Edição:  
**Cristiano de Almeida****I - Atos do Poder Executivo**

Edição: 2292/2022-[01] - Data 02/09/2022

**AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2022, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: **Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/08/2022 às 08h29min do dia 19/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 19/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/09/2022.

LOCAL: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)Preço máximo: **RS 1.650.491,50 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).****Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 02/09/2022.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

**Jozias Piza de Moraes  
Prefeito Municipal em Exercício****II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA-  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do  
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/substacao/diario-oficial-online>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI-Sistema de Registro de Preços.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças/PR. Valor Máximo: R\$ 287.665,78. Abertura: 08:30h do dia 20/09/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, tel:(44)3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br) - portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças/PR, 2 de setembro de 2022.  
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI-Sistema de Registro de Preços. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças/PR. Valor Máximo: R\$ 389.371,11. Abertura: 08:30h do dia 16/09/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, tel:(44)3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br) - portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças/PR, 1º de setembro de 2022.  
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI  
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 471/2022, composta pelos seguintes membros: Marcos Teixeira Costa, Edson Reami Henrique e Luciano Aparecido Marquetti, comunicam aos interessados do Chamamento Público nº 01/2022, que tem por objeto: Contratação de Leloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa 113 de 28/04/2010 DNRC, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Nossa Senhora das Graças/PR; que após análise e verificação da habilitação, informa a participação dos seguintes proponentes habilitados, sendo: MARCOS ANTÔNIO TULIO, CPF: 046.021.839-56; MARILAINÉ BORGES DE PAULA, CPF: 122.197.428-90; DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, CPF: 008.761.599-19 e DANIEL ELIAS GARCIA, CPF: 910.192.149-53. Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, compreendendo o período recursal os dias 6 a 13 de setembro de 2022, em conformidade com o art nº 109 da Lei 8.666/93.

Nossa Senhora das Graças/PR, 2 de setembro de 2022.  
MARCOS TEIXEIRA COSTA  
Presidente  
EDSON REAMI HENRIQUE  
Membro  
LUCIANO APARECIDO MARQUETTI  
Membro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2022, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas: Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/08/2022 às 08h29min do dia 19/09/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 19/09/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/09/2022. LOCAL: [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) Preço máximo: R\$ 1.650.491,50 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara/PR, 2 de setembro de 2022  
ELAINE CRISTINA LUDITX DOS SANTOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

## EXTRATO DE CONTRATO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 189/2022; PARTES: Município de Paranacity e a empresa: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI; OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Quatro Ambulâncias Novas Tipo A, zero km, Primeiro Emplacamento, Ano Modelo De Fabricação Mínimo 2022/2022 Para A Secretaria Municipal De Saúde De Paranacity, Estado Do Paraná; VALOR: R\$ 626.300,00 (seiscentos e vinte e seis mil e trezentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/09/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 191/2022; PARTES: Município de Paranacity e a empresa: Reys Industria Comercio E Servicos Eireli; OBJETO: Contratação De Empresa No Ramo Pertinente Para Fornecimento De Aquisição De Parque Infantil-Localizado Ao Lado Da Pista De Skate Do Ginásio De Esportes Municipal Para A Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Turismo E Esportes De Paranacity, Estado Do Paraná; VALOR: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/09/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 21 (Vinte e um) de Setembro de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio dos Próprios da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme estabelecido no instrumento convocatório".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 158.860,59 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - portal da transparência - Suprimentos - Compras - Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br).

Paranaguá/PR, 2 de setembro de 2022  
SHEILA DA ROSA MARIA  
Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente em atendimento as Secretarias Solicitantes do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até 02/09/2022 às 20h59min. Abertura das Propostas: 20/09/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br). E-mail: [licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br), Plataforma: BLLCOMPRAS

Paula Freitas/PR, 2 de setembro de 2022  
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022 - SRP

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 23 de setembro de 2022, às 8h15min, pregão eletrônico, registro de preços nº 215/2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com)), para aquisição eventual de materiais esportivos. Valor Máximo: R\$ 1.533.014,15. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa/PR, 1º de setembro de 2022  
SIMONE NEVES  
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022 - SRP

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 26 de setembro de 2022, às 09h00min, pregão eletrônico, registro de preços nº 216/2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com)), para aquisição eventual de equipamentos de proteção individual e de sinalização. Valor Máximo: R\$ 742.818,93. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa/PR, 1º de setembro de 2022  
CLICIANE L. G. T. PEREIRA  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos





**Missal****MUNICÍPIO DE MISSAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022.**

O MUNICÍPIO DE MISSAL, torna público que às 09:20 horas do dia 20 de Setembro de 2022, na PLATAFORMA BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	1	96.788,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Missal, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3244-8025 - E-mail [licitacao@missal.pr.gov.br](mailto:licitacao@missal.pr.gov.br)**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/Pr, das 07:30 às 17:30 horas.

Missal/Pr, 01 de Setembro de 2022.

Adilto Luis Ferrari

Prefeito Municipal

95578/2022

**Moreira Sales**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 056/2022

Objeto: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para a prestação de serviço com hospedagem, alimentação e transporte para clínicas e hospitais na cidade de Curitiba e região metropolitana, para pacientes que se encontram em tratamento médico.

Regime de Execução: Menor preço global.

Valor Total: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil).

Data Abertura: 19 de Setembro de 2022, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

95684/2022

**Nossa Senhora das Graças**

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM-LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de filtros, óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. Valor Máximo: R\$ 287.665,78 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 20/09/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) – portal da transparência. Nossa Senhora das Graças (PR), 02 de setembro de 2022. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

95621/2022

**SEGUNDO RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.** A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 471/2022, composta pelos seguintes membros: Marcos Teixeira Costa, Edson Reami Henrique e Luciano Aparecido Marquetti, comunicam aos interessados do Chamamento Público nº 01/2022, que tem por objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no exercício regular de sua profissão de acordo com o Decreto Federal 21.981/1932 e Instrução Normativa 113 de 28/04/2010 DNRC, para prestação de serviços de realização eventual e futura de leilões públicos, precedidos de preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação (propaganda e marketing), bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, a serem realizados pela internet e presencial, de bens móveis declarados inservíveis, à administração municipal, de propriedade do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, que após análise e verificação da habilitação, informa a participação dos seguintes proponentes habilitados, sendo: MARCOS ANTÔNIO TULIO, CPF: 046.021.839-56; MARILAINE BORGES DE PAULA, CPF: 122.197.428-90; DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, CPF: 008.761.599-19 e DANIEL ELIAS GARCIA, CPF: 910.192.149-53. Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, compreendendo o período recursal os dias 6 a 13 de setembro de 2022, em conformidade com o art nº 109 da Lei 8.666/93. Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de setembro de 2022. Marcos Teixeira Costa, Presidente; Edson Reami Henrique, Membro; Luciano Aparecido Marquetti, Membro.

95967/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM-LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. Valor Máximo: R\$ 389.371,11 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e onze centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 16/09/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) – portal da transparência. Nossa Senhora das Graças (PR), 01 de setembro de 2022. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

95604/2022

**Nova Santa Barbara**

**AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 012/2022, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes a frota municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, que foram efetivadas alterações no edital. Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: **Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/08/2022 às 08h29min do dia 19/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 19/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/09/2022.

LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

Preço máximo: R\$ 1.650.491,50 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 02/09/2022.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 012/2022

95580/2022